CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/03/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 18, DE 2016.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5 DE 2016.

PROPONENTE: Vereadores Luiz Frare e Cabral.

RELATOR: Nei Haveroth.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no município de Cascavel.

Parecer Favorável.

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a remoção dos cabos e fios excedentes e inutilizados, afixados nas redes aéreas (postes) no município de Cascavel. Para tanto, as concessionárias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar as devidas adequações, sob pena de multa em caso de não atendimento à notificação recebida pelo Poder Público no período de 30 (trinta) dias, o que poderá totalizar R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Poder Executivo poderá ainda disponibilizar o "telefone 156", para receber denúncias de munícipes.

Deste modo concluo que o presente não possui qualquer vício que impeça a sua tramitação, razão pela qual recomendo o parecer favorável ao presente.

Nei Haveroth / PSL
Relator

II. VOTO DA COMISSÃO

A totalidade dos membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo Parecer Favorável presente proposição.

Cabral / PDT
Membro

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 01 março de 2016.